

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, em Macapá - AP, CEP 68900-071, neste ato representada pela Presidente, **Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 273844, expedida pela PTC/AP, e do CPF/MF nº 507.993.472-72 e pelo Tesoureiro, **Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 137451, expedida pela SSP/AP, e do CPF/MF nº 789.898.172-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO - EPP**, com sede na travessa Dom Romualdo Seixas, 921, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, brasileiro, casado, relações públicas, comerciante, e Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº. 3555892 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 661.593.772-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 04/2021** ao **Contrato de nº 006/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado no período de **08.08.2021 a 08/08/2022**, conforme faculta o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato ora aditivado tem como objeto:

- Contratação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres, aquaviárias e traslado, por agência de viagens para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, por meio de registro de preços, conforme especificações e condições constantes no Anexo I — Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

A licitação que originou o contrato do presente termo aditivo decorreu do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017 oriunda do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, conforme Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global estimado a ser pago a contratada continuará o mesmo do Contrato Original que é de **R\$ 249.655,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de nº. 006/2017**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Macapá (AP), 09 de julho de 2021.

REPRESENTANTES DA CONVENIADA	
Dra. EMILIA NAZARÉ M. RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN-Amapá	Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA Tesoureiro – COREN-Amapá
REPRESENTANTE DA CONVENENTE	
LEANDRO ROSSY DE CARVALHO PROCURADOR	
TESTEMUNHAS	
1. _____ CPF (MF)	2. _____ CPF (MF)



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)